

HPN 3466

Lei n.º 35 de 23 de Setembro de 1929.

» Concede diversas aucto-  
rizações ao Agente Executivo»

O povo do Município de Itabirito, Estado de Minas

Gerou, por seus representantes decretou e eu, em seu nome,  
Sancciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Agente Executivo autorizado a conceder  
deslambes de isenção de impostos e outros a quem  
se propuser construir, nesta Cidade, um edificio para

prio para Hotel, com a capacidade minima de 20 quartos, e  
bem assim para a fundação de um jornal para publicação dos  
actos da Camara;

Art. 2.º - Fica o Igente Executivo autorizado a construir pela verba  
de Obras Publicas, uma estrada de rodagem de 2.ª classe, com 4 me-  
tros de faixa para transito de vehiculos e 8 metros entre cunhas, ligan-  
do o Districto de Bagão á estrada Vello Horizonte - Rio.

Art. 3.º - Fica o Igente Executivo autorizado a desapropriar ter-  
renos e curru quando necessario para alargamento de ruas,  
rectificação de alinhamento e embelezamento da Cidade.

Art. 4.º - Para cumprimento do artigo 3.º desta lei fica o Igente Exe-  
cutivo autorizado a pagar dos saldos verificados em verbas  
constantes da Despesa.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da  
presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir  
tão inteiramente como nella se contém.

Publique-se e registre-se.

Faça da Camara Municipal de Itabirito, 23 de Setembro de  
1929.

Jose Theodorico Alves Jr.  
Presidente da Camara.

Registrada e publicada em 28 de Setembro de 1929.

Luiz Rodi  
Secretario da Camara